



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Senhor Diretor Presidente:

Através desta, venho apresentar relatório sobre o pregão presencial nº 11/2017, no qual tem como objeto a contratação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira, tratores agrícolas, motoniveladora, rolo compactador, caminhão pipa, veículo popular, veículo tipo utilitário pick up, van e caminhões, que se realizou no dia 28 de junho de 2017.

Em análise, na qualidade de pregoeira, tenho a relatar que os valores da concorrência ficaram estabelecido acima dos padrões do que a empresa contratante vinha promovendo os pagamentos dos referidos veículos no ano anterior, bem como, exageradamente acima dos índices de reajustes de preços da inflação.

Logo, a licitação não atingiu sua finalidade, que é advinda do menor preço havido pela concorrência.

Assim, vejo a necessidade de nova licitação, para que a empresa contratante, além de atender o disposto na lei das licitações, também, possa contratar serviços pelo menor preço, tudo para atender a finalidade da contratação, ou seja, o menor preço em defesa ao erário público.

Diante do exposto, tenho que em face do ocorrido não ter atingido os objetivos em que a lei das licitações determinam como regras, opina que seja declarado insubsistente o pregão nº 11/2017, e seja, realizada nova licitação para que se possa promover uma concorrência entre os licitantes na busca do menor preço em proteção aos cofres públicos.

Farroupilha (RS), 30-06-2017.


Larissa Remus
Pregoeira
Registro nº 085



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

*Homologo os termos do presente relatório e declaro
fracassado o pregão presencial nº 11/2017.*

Determina seja promovida nova licitação.

Gabinete, 30/06/2017.

Flavio Lopes
FLAVIO LOPES
Diretor Presidente